

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

Processo Administrativo nº 037/2025

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG., inscrita no CNPJ sob nº 02.095.992/0001-03, sediada na Rua Trajano Caetano, nº 121, centro, na cidade de Cabeceira Grande/MG., CEP: 38625-000, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO**, conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.1 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Atuará no presente certame como Pregoeira Oficial, Polliana Barbosa Viana, designada pela Portaria nº 20, de 17 de fevereiro de 2025.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Plataforma de Pregão Eletrônico do Sistema BNC, qual seja: <https://bnccompras.com>.

2.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia 2 de dezembro de 2025, às 14h00min, no site <https://bnccompras.com>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h50min do dia 02/12/2025.

2.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 02/12/2025.

2.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14:00 horas do dia 02/12/2025

2.6 Os trabalhos serão conduzidos por servidora da CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, neste instrumento denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com>).

2.7 CONSIDERANDO O VALOR DOS ITENS A SEREM LICITADOS, a presente licitação conferirá **EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal supramencionado, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE

ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.2 As empresas de pequeno porte e as microempresas que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador, acompanhada da certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial.

3.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3.4 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, acessível no sitio eletrônico: <https://www.cabeceiragrande.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

3.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Plataforma BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Cabeceira Grande pelo telefone (38) 3677-8033/8035 e através do e-mail camara@cabeceiragrande.mg.leg.br

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

4.1.10 indicar o vencedor do certame;

4.1.11 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 elaborar a ata da sessão;

4.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00 às 18h00, na Rua Trajano Caetano, nº 121, Centro, na cidade de Cabeceira Grande/MG ou encaminhadas através da Plataforma BNC, no Sistema de Pregão Eletrônico: <https://bnccompras.com>.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

7.4 A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

7.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema da “BNC” poderá ser esclarecida pelos telefones de suporte (42) 3026-4550 de segunda a sexta-feira das 8:00 hs às 18:00 hs ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**.

7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.8. NÃO poderá disputar esta licitação:

7.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DO SISTEMA BNC

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, fone: (42) 3026-4550 e no site <https://bnccompras.com>.

8.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6 Qualquer problema ou inconsistência que envolva o Sistema BNC no momento de sessão deverá ser comunicado diretamente ao suporte da plataforma através do numero (42)3026-4550.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Afim de evitar interpretações equivocadas, necessário se faz esclarecer **que toda a documentação inerente a habilitação, deverá ser anexada ao Sistema BNC no momento em que cadastrar a proposta comercial, ANTES DO INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, sendo esta só será analisada após a fase de lances. **Não será concedido prazo para anexar documentos complementares que estejam relacionados a habilitação.**

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

9.3 A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para cada item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s)

anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

9.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lance.

9.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

9.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de exclusividade, prioridade e do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

9.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

9.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

10.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os valores unitários, distinto e decrescente. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico;

10.6.3 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8 A pregoeira disponibilizará o(s) item(ns) para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 10.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.8. e 10.8.1., a etapa de lances encerrará-se automaticamente.

10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10 Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Administração.

10.10.1 O descumprimento do disposto no subitem 10.10 implicará a não contratação.

10.11 Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados

ou situação semelhante.

10.11.1 No caso da proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério da pregoeira, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

10.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.16 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela pregoeira, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

10.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.21 A pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item correspondente aos impedimentos, previsto no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens supramencionados neste edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 contiver vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma fisico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema;

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.4 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.6.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.3 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.7 As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.8 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pela pregoeira independentemente de reconhecimento de firma.

12.9 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.10 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

12.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.10.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI)

12.11. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.11.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.12. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

12.12.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.12.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.13 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.13.1 Caso queira se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa e por contador, devendo ainda apresentar certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, demonstrando o porte da empresa;

12.13.2 A empresa deverá apresentar a declaração unificada, disponível no “Anexo III”, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e pelo contador responsável.

12.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.14.1 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.15. Caso seja necessário e mediante solicitação formal da pregoeira, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Rua Trajano Caetano, n. 121, centro, CEP 38.625-000, Cabeceira Grande-MG, aos cuidados da Secretaria de Administração e Finanças. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, no endereço: <https://www.cabeceiragrande.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

14.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3 O resultado desta licitação será publicado na Plataforma de Pregão Eletrônico – BNC, bem como estará disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, no endereço: <https://www.cabeceiragrande.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

17.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 A Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém,

de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Administração e Finanças, de preferência via e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado.

19.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.4.1.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4 Cópias das certidões vigentes:

- i) Certificado de regularidade do FGTS;
- ii) Certidão de débitos Trabalhista;
- iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual;
- v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;
- vi) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos;
- vii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- viii) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e
- ix) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

19.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo à CÂMARA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o

intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela CÂMARA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.10 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.11 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.1.12 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 289.428,33 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos.).

19.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

01.01.02 112.201.021.001 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente -
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
01.01.01 103.101.012.002 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica -
MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROCESSO LEGISLATIVO.
01.01.02 01.01.02 112.201.021.001 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica -
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do

Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, para que seja assinado digitalmente e remetido a este setor de licitações, ou caso não possua assinatura digital, compete ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais na Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Câmara Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG., por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados na Plataforma do Sistema BNC e no Portal de Transparência da Câmara Municipal através do endereço eletrônico <https://www.cabeceiragrande.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Cabeceira Grande, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cabeceira Grande e na Plataforma de Pregão Eletrônico – SISTEMA BNC e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Poder Legislativo.

23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, quanto do emissor.

23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.20 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão

pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Unaí-MG.

23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Termo de Minuta de Contrato

Cabeceira Grande, 18 de novembro de 2025.

Vereadora CLÁUDIA ABREU
Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.					
ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>NOBREAK</u> – NOBREAK ESTABILIZADOR TENSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400VA. ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 (BIVOLT). DURAÇÃO DA BATERIA MÍNIMA DE 20 MINUTOS	UND	12	1.091,00	13.092,00
02	<u>COMPUTADOR TIPO DESKTOP</u> – PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL CORE i5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE AMD RYZEN 5 DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 2.5 GHZ, TURBO DE ATÉ 4.0 GHZ, COM SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, INTERFACE NVME, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2.000 MB/S; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 2 USB 3.0), 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA OU DISPLAYPORT, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 (10/100/1000 MBPS); PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA OU DEDICADA, COM SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO; MONITOR: LED, TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), ENTRADA HDMI OU VGA, COM BASE AJUSTÁVEL; TECLADO E MOUSE: PADRÃO ABNT2, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO; GABINETE: TORRE OU MINI TORRE COM FONTE DE	UND	12	6.449,33	77.391,99

	ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, BIVOLT AUTOMÁTICA; GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO COM SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO BRASIL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM TODOS OS DRIVERS E ATUALIZAÇÕES INSTALADOS, ACOMPANHADO DE MANUAIS E MÍDIAS DE INSTALAÇÃO, SE HOUVER.				
03	NOTEBOOK- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: 2 NUCLEOS, 4 THREADS, 3.0 GHZ A 4.0 GHZ, E 3MB CACHE; POSSUIR MEMÓRIA RAM DE 4GB A 8GB, E EXPANSÃO PARA ATÉ 32 (TINTA E DOIS) GBYTE UNIDADE DE DISCO SSD COM C PACIDADE MÍNIMA DE 230GB; TELA WIDESCREEN DE NO MÁXIMO 14 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MINIMA SENDO FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA LED; POSSUI WEB CÂMERA COM NO MÍNIMO, 720P; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 PORTA USB 3.0, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1X RJ-45 GIGABIT, 1X COMBO MIC-IN/LINE-OUT (MICROFONE/FONE DE OUVIDO), 1X DC-IN (FONTE); ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) INTEGRADO MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS; PROCESSAMENTO DE VÍDEO HD INTEGRADO; REDE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET; REDE SEM FIO IEEE 802.11 AC E BLUETOOTH 5.0; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL INSTALA “0; LEITOR DE CARTÃO MICRO SD; TECLADO PORTUGUES-BRASIL COM NO MINIMC' 33 TECLAS; MOUSE TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE MULTI-TOUCH; BATERIA COM NO MÍNIMO 4300MAH DE POLÍMERO DE LÍTIO-ION, INTERNA REMOVIDEL; SER ULTRAFINO COM NO MÁXIMO 1600GRAMAS; POSSUIR SEGURANÇA LO MÍNIMO: SOLUÇÃO TPM 2.0 INTEGRADO E ABERTURA PARA TRAVA TIPO K:NSINGTON; POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE DE “IARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 (X64) / MICROSOFT WINDOWS 10 (X64) SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PORTARIA INMETRO 170/2012 COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICO.CERTIFICADO DME DMI 2.0; DEVERÁ SER AFRESENTADO CATALOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FBRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS	UND	05	4.132,66	20.663,33

	EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICAS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTA-LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0500 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO.				
04	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</u> - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (3 EM 1);; CONECTIVIDADE: USB 2.0 OU SUPERIOR; WI-FI (COM SUPORTE A IMPRESSÃO SEM FIO VIA SMARTPHONE E NOTEBOOK); SCANNER: RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 X 1.200 DPI, OU SUPERIOR, FORMATO PLANO (FLATBED); CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA PARA 100 FOLHAS A4 OU ACIMA; FORMATOS SUPORTADOS: A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES, ETIQUETAS, PAPEL FOTOGRÁFICO; PREFERENCIALMENTE COM VISOR LCD PARA CONTROLE E CONFIGURAÇÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO; RECURSOS ADICIONAIS: SUPORTE À IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL (AUTOMÁTICA SERÁ DIFERENCIAL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABOS, DRIVERS, GUIA DE INSTALAÇÃO; GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.	UND	06	1.876,00	11.256,00
05	<u>IMPRESSORA E COPIADORA MULTIFUNCIONAL</u> . FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI; CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS; BANDEJA DE BY-PASS/MANUAL COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%; CÓPIA FRENTE/VERSO; SCANNER. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA PDF, E-MAIL OU PASTA DE REDE; CONECTIVIDADE: USB 2.0 OU SUPERIOR; REDE ETHERNET; WI-FI INTEGRADO (PREFERENCIALMENTE); COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10/11, LINUX E MACOS, COM DRIVERS ATUALIZADOS; TELA DE CONTROLE: VISOR LCD OU TOUCHSCREEN, COM NAVEGAÇÃO INTUITIVA E COMANDOS DIRETOS PARA AS FUNÇÕES PRINCIPAIS; FRENTE E VERSO (DUPLEX): IMPRESSÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICAS; MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 512 MB, EXPANSÍVEL (CONFORME MODELO); ENERGIA: BIVOLT AUTOMÁTICO, ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CABO USB/REDE, MANUAL, CD OU LINK DE INSTALAÇÃO, TONER INICIAL; GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	UND	02	3.864,33	7.728,66
06	<u>CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL</u> - TIPO: CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL TIPO	UND	01	7.276,00	7.276,00

	DSLR OU BRIDGE (SUPERZOOM); RESOLUÇÃO DO SENSOR: MÍNIMO DE 20 MEGAPIXELS (SENSOR CMOS); ZOOM: ÓPTICO DE NO MÍNIMO 30X, COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM (PREFERENCIALMENTE ÓPTICA); ABERTURA DA LENTE: F/3.0 A F/5.9 (OU MELHOR), COM CAPACIDADE PARA FOTOS EM AMBIENTES INTERNOS COM POUCA LUZ; ISO: SENSIBILIDADE ISO AJUSTÁVEL, COM ALCANCE MÍNIMO DE 100 A 6400 (AUTOMÁTICO E MANUAL); TELA: LCD ARTICULÁVEL OU FIXA, COM NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, PREFERENCIALMENTE SENSÍVEL AO TOQUE; VISOR (VIEWFINDER): ÓPTICO OU ELETRÔNICO (OPCIONAL, CONFORME O MODELO); GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD (1920X1080) A 30 FPS OU SUPERIOR, COM ÁUDIO INTEGRADO; FORMATOS DE ARQUIVO: JPEG E/OU RAW (OPCIONAL PARA PÓS-PRODUÇÃO); MODOS DE DISPARO: AUTOMÁTICO, MANUAL (P/A/S/M), RETRATO, PAISAGEM, NOTURNO, ESPORTES, MACRO, ENTRE OUTROS; CONECTIVIDADE: USB E WI-FI OU BLUETOOTH INTEGRADOS (PREFERENCIAL PARA TRANSFERÊNCIA SEM FIO E CONTROLE VIA SMARTPHONE); ARMAZENAMENTO: COMPATÍVEL COM CARTÃO SD, SDHC OU SDXC (MÍNIMO CLASSE 10); ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO, COM CARREGADOR INCLUSO; ACESSÓRIOS INCLUIDOS: CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32 GB, CAPA OU BOLSA DE TRANSPORTE ACOLCHOADA, CORREIA DE PESCOÇO, CABO USB, CARREGADOR/BATERIA, MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL				
07	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (2TX+3RX), TRANSMISSÃO SEM FIO DE 1000FT (300M), CANCELAMENTO DE RUÍDO, 40 HORAS DE TEMPO DE TRABALHO, COMPATÍVEL COM CÂMERAS, IPHONE, ANDROID, PC AO VIVO-PRETO Descrição: SISTEMA DE MICROFONE COMBINADO SEM FIO PARA 2 PESSOAS (2,4 GHZ, SHINE CHARCOAL). <ul style="list-style-type: none"> - 2 X TRANSMISSOR DE MICROFONE SEM FIO HOLLYLAND LARK M2 PARA SISTEMAS LARK M2 (2,4 GHZ, CARVÃO BRILHANTE) - RECEPTOR DE MONTAGEM DE CÂMERA SEM FIO (2,4 GHZ, SHINE CHARCOAL) - RECEPTOR SEM FIO COM CONECTOR LIGHTNING PARA DISPOSITIVOS IOS (2,4 GHZ, SHINE CHARCOAL) - RECEPTOR SEM FIO COM CONECTOR USB-C PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (2,4 GHZ, SHINE CHARCOAL) - ESTOJO DE CARREGAMENTO VERSÃO PARA MONTAGEM EM CÂMERA (CARVÃO BRILHANTE) - FURRY WINDSCREEN PARA TRANSMISSOR (PACOTE COM 2, PRETO) - CABO USB-A PARA USB-C 	UND	02	1.907,66	3.815,33

	<ul style="list-style-type: none"> - CABO TRS PARA TRS DE 3,5 MM - 4 X CLIPE MAGNÉTICO - 2 X CLIPE TRASEIRO - CONJUNTO DE CAPA DE COLAR DE SILICONE COM CLIPE TRASEIRO MAGNÉTICO (PRETO) - FOLHA DE ADESIVOS DO TRANSMISSOR - GARANTIA LIMITADA DO FABRICANTE DE 1 ANO 			
08	<p><u>CADEIRA ERGONÔMICA PRESIDENCIAL</u> – CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA, COM DESIGN MODERNO E SOFISTICADO, ADEQUADA PARA AMBIENTES DE TRABALHO E REUNIÕES; OPÇÕES DE ACABAMENTOS EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR PRETO. CADEIRA COM ENCOSTO ALTO E APOIO DE CABEÇA INTEGRADO, PROPORCIONANDO UM VISUAL PROFISSIONAL; MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. BASE: RODÍZIOS EM NYLON OU POLIURETANO, GIRATÓRIOS EM 360°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA SEGURANÇA EM SUPERFÍCIES VARIADAS. PÉS: BASE EM ESTRELA COM 5 PONTOS DE APOIO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SUPORTE ADEQUADO; ENCOSTO ALTO COM CONTORNOS ANATÔMICOS, PROPORCIONANDO SUPORTE LOMBAR ADEQUADO, REVESTIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; ASSENTO ACOLCHOADO COM ESPUMA INJETADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, PARA CONFORTO PROLONGADO; APOIOS DE BRAÇO: AJUSTÁVEIS EM ALTURA E LARGURA, REVESTIDOS POR MATERIAL MACIO PARA GARANTIR CONFORTO; MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA: SISTEMA A GÁS PARA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, VARIANDO ENTRE 45 CM E 55 CM DO CHÃO; DESLOCAMENTO DO ASSENTO: POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM PROFUNDIDADE DO ASSENTO PARA ATENDER A DIFERENTES TIPOS DE CORPO. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: APROXIMADAMENTE 120 CM. LARGURA TOTAL: APROXIMADAMENTE 60 CM. PROFUNDIDADE TOTAL: APROXIMADAMENTE 65 CM. CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 120 KG. TESTE DE RESISTÊNCIA: CONFORMIDADE COM NORMAS NBR 13962 (CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO) E NBR 13963 (CADEIRAS DE USO GERAL), GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. REVESTIMENTO: MATERIAL RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL DE LIMPAR, ADEQUADO PARA AMBIENTES PÚBLICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM ESTRUTURA E MECANISMO.</p>	UND	02	2.097,66
09	<p><u>CADEIRA ERGONÔMICA</u> – CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA, COM DESIGN MODERNO E SOFISTICADO, ADEQUADA PARA AMBIENTES DE TRABALHO E REUNIÕES; OPÇÕES DE</p>	UND	20	1.664,33
				33.286,66

	ACABAMENTOS EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR PRETO. CADEIRA COM ENCOSTO MÉDIO E APOIO DE CABEÇA INTEGRADO, PROPORCIONANDO UM VISUAL PROFISSIONAL; MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. BASE: RODÍZIOS EM NYLON OU POLIURETANO, GIRATÓRIOS EM 360°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA SEGURANÇA EM SUPERFÍCIES VARIADAS. PÉS: BASE EM ESTRELA COM 5 PONTOS DE APOIO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SUPORTE ADEQUADO; ENCOSTO ALTO COM CONTORNOS ANATÔMICOS, PROPORCIONANDO SUPORTE LOMBAR ADEQUADO, REVESTIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; ASSENTO ACOLCHOADO COM ESPUMA INJETADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, PARA CONFORTO PROLONGADO; APOIOS DE BRAÇO: AJUSTÁVEIS EM ALTURA E LARGURA, REVESTIDOS POR MATERIAL MACIO PARA GARANTIR CONFORTO; MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA: SISTEMA A GÁS PARA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, VARIANDO ENTRE 45 CM E 55 CM DO CHÃO; DESLOCAMENTO DO ASSENTO: POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM PROFUNDIDADE DO ASSENTO PARA ATENDER A DIFERENTES TIPOS DE CORPO. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: APROXIMADAMENTE 120 CM. LARGURA TOTAL: APROXIMADAMENTE 60 CM. PROFUNDIDADE TOTAL: APROXIMADAMENTE 65 CM. CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 120 KG. TESTE DE RESISTÊNCIA: CONFORMIDADE COM NORMAS NBR 13962 (CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO) E NBR 13963 (CADEIRAS DE USO GERAL), GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. REVESTIMENTO: MATERIAL RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL DE LIMPAR, ADEQUADO PARA AMBIENTES PÚBLICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM ESTRUTURA E MECANISMO.				
10	MESA DE REUNIÃO - TIPO: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, OVAL, EM "U" OU MODULAR, PROJETADA PARA USO COLETIVO, COM ESTRUTURA ROBUSTA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. CAPACIDADE: ACOMODA ATÉ 16 PESSOAS SENTADAS, DE FORMA CONFORTÁVEL, COM ESPAÇAMENTO ADEQUADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 5,00 METROS; LARGURA: ENTRE 1,20 M E 1,50 M; ALTURA: PADRÃO ENTRE 73 CM E 76 CM. TAMPO: CONFECCIONADO EM MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (HPL) OU BP, RESISTENTE A RISCOS, ABRASÃO E CALOR MODERADO; ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM PVC DE NO MÍNIMO 2 MM, COLADA COM COLA	UND	01	11.933,00	11.933,00

	TERMOFUSÍVEL; AMENDOEIRA – ARAUCO OU SIMILAR. ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA OU EM MADEIRA REFORÇADA, COM PÉS EM “PAINEL” OU CAVALETE, COM TRAVAMENTO CENTRAL PARA MAIOR ESTABILIDADE; PINTURA EPÓXI OU ACABAMENTO SIMILAR ANTICORROSIVO; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA. RECURSOS ADICIONAIS DESEJÁVEIS: SEGURANÇA E QUALIDADE: CANTOS LEVEMENTE ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA; MATERIAIS ATÓXICOS E DE BAIXA EMISSÃO DE COMPOSTOS VOLÁTEIS (COVS); PRODUTO COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT NBR 13966 OU SIMILAR). GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DISPONÍVEIS NO BRASIL.				
11	<u>MESA DE TRABALHO</u> – TAMPO EM MDP 25MM COM FITA DE BORDA 2MMSAIA EM MDP 15 MM COM FITA DE BORDA 1MM; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA, CONFECCIONADO EM AÇO COM CALHA SACAVEL E SUBIDA PARA FIÇÃO; MEDINDO:1,20X0,60X0,74 (LXPXA).	UND	10	1.248,00	12.480,00
12	<u>ARQUIVO</u> – CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. SISTEMA DE DESLIZAMENTO 04 COM ROLAMENTOS EM AÇO, PUXADORES CROMADOS (PVC) E PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, FECHADURA COM TRANCA SIMULTÂNEA. TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DISPONÍVEIS NAS CHAPAS 24, COM DIMENSÕES ENTRE OU IGUAIS (AXLXP): (1,30M X 0,40M X 0,70M) A (1,40M X 0,50M X 0,80M). MONTAGEM INCLUSA COR: SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DA FÁBRICA.	UND	10	2.383,00	23.830,00
13	<u>APARELHO AR CONDICIONADO</u> –CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU VAZÃO AR: 2.940 M3/H, TENSÃO: 220 VI, FREQUÊNCIA: 60 HZ\ NÍVEL RUÍDO INTERNO: 42/36/28/22 DB\, TIPO: HI-WALL MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UND	04	2.619,33	10.477,33
14	<u>APARELHO AR CONDICIONADO</u> –CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU VAZÃO AR: 2.940 M3/H, TENSÃO: 220 VI, FREQUÊNCIA: 60 HZ\ NÍVEL RUÍDO INTERNO: 42/36/28/22 DB\, TIPO: HI-WALL MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UND	04	2.946,00	11.784,00

15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: POTÊNCIA 1.4 / 1.7 (KW), PRESSÃO MÁXIMA 100 / 120 (BAR), PRESSÃO DE TRABALHO 84 / 100 (BAR) – 1740 LBS, VÂO MÁXIMA DE ÁGUA 440 / 510 (L/H), VOLTAGEM 110V.	UND	03	1.511,33	4.533,99
16	GELADEIRA – TIPO: REFRIGERADOR NOVO, DE FÁBRICA, NACIONAL OU IMPORTADO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E GARANTIA DO FABRICANTE. CAPACIDADE: CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 300 LITROS. TIPO DE DEGELO: FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). COMPARTIMENTOS: REFRIGERADOR (OBRIGATÓRIO); FREEZER (OBRIGATÓRIO); PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; GAVETAS TRANSPARENTES PARA FRUTAS E LEGUMES; SUPORTE PARA GARRAFAS NA PORTA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO “A” NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (INMETRO). COR: BRANCA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TENSÃO: 127V OU 220V, CONFORME A LOCALIDADE DA CONTRATANTE (INFORMAR NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO). PODE SER BIVOLT AUTOMÁTICO. RECURSOS ADICIONAIS DESEJÁVEIS: ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO OU EXTERNO; PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA; PORTA-LATAS OU COMPARTIMENTO EXTRAFRIO (SE APLICÁVEL). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: ENTRE 160 CM E 180 CM; LARGURA: ENTRE 60 CM E 70 CM; PROFUNDIDADE: ATÉ 75 CM. ITENS INCLUSOS: MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA; TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	UND	02	3.162,66	6.325,33
17	SOFÁ PARA RECEPÇÃO - SOFÁ PARA RECEPÇÃO 3 LUGARES - ESTRUTURA TUBULAR ALUMÍNIO - NA COR MARROM CAFÉ OU SIMILAR; ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA EUCALIPTO SECA EM ESTUFA COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DE CUPIM; ESTRUTURA EXTERNA ALUMÍNIO POLIDO; ASSENTO FIXO, ESPUMA DENSIDADE D33 SOBREPOSTA EM PERCINTAS ITALIANA ELÁSTICA TRANÇADA E TENCIONADAS MECANICAMENTE; ENCOSTO FIXO, ESPUMA DENSIDADE D28 SOFT PLUS; PÉS TUBULAR ALUMÍNIO POLIDO; MEDIDA: LARG. 2,05 X ALT. 0,71 X PROF. 0,81; CAPACIDADE DE PESO POR LUGAR: 160 KG; NÍVEL DE CONFORTO (FIRME); ACABAMENTO: COSTURA APARENTE NA COR DO TECIDO, TODA A PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO E BRAÇOS TEM ACABAMENTO NO MESMO REVESTIMENTO DA PARTE DIANTEIRA. A PARTE INFERIOR DO ASSENTO É REVESTIDA COM FORRO DE NON WOVEN COM GRAMATURA	UND	01	7.406,00	7.406,00

	60; 3 OPÇÕES DE REVESTIMENTOS: COURO ECOLÓGICO, COURNO, FACTO.				
18	POLTRONA DE ESPERA NA COR PRETA ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA PINUS COM ESTOFADO EM ESPUMA LAMINADA D16. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA LAMINADA D28. BASE FIXA EM AÇO TUBULAR COM PERFIL QUADRADO COM ACABAMENTO CROMADO. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. PESO: 20 KG DIMENSÕES 80 × 70 × 70 CM PRETO: PRETO INCLUSA MONTAGEM	UND	04	3.132,66	12.530,66
19	MESA DE CENTRO: NA COR AMÊNDOA/PRETO; MATERIAL DA BASE: MDF/MDP; MATERIAL DA TAMPA: MDF/MDP; ACABAMENTO: UV TEXTURIZADA; FORMA: QUADRADA, COMPRIMENTO: 63 CM, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 33,5 CM.	UND	01	2.466,00	2.466,00
20	ARMARIO DE COZINHA - CONJUNTO ARMÁRIO DE COZINHA CORPO EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PORTAS EM VIDRO E AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES EM TODAS AS PORTAS E GAVETAS; ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS DE ABRIR COM VIDRO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55CM ALTURA X 120CM LARGURA X 29CM PROFUNDIDADE; BALCÃO COM TAMPO EM MDP COM 3 PORTAS DE ABRIR E 3 GAVETAS; PÉS COM ALTURA DIMENSÕES APROXIMADAS: 91CM ALTURA X 120CM LARGURA X 55CM PROFUNDIDADE; COR: BRANCO	UND	01	1.719,33	1.719,33
21	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS DE PLÁSTICO ABS SIMPLES DE MONTAR OU TROCAR SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. MOTOR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO REGULÁVEL. FUNIL SEPARADOR DE ÁGUA EVITANDO QUE SAIA ÁGUA GELADA NAS DUAS TORNEIRAS. TAMPO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. GABINETE EM CHAPA METÁLICA NA COR BRANCA. EQUIPADO COM MOTOR-COMPRESSOR. DIMENSÕES: LARGURA 45 X PROFUNDIDADE 45 X ALTURA TOTAL 110 CM. (COM VARIAÇÃO +/-5%).	UND	02	1.589,33	3.178,66
22	FOGÃO GÁS FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANELAS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO SELADA EM AÇO INOX, PAINEL MECÂNICO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	02	1.029,33	2.058,66

	FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRATELEIRA DESLIZANTE, AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA E ILUMINAÇÃO CENTRAL.				
--	--	--	--	--	--

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Observação: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante nos indicados neste Termo de Referência.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Conforme entendimento já pacificado nos Tribunais de Contas, especialmente no que se refere à padronização e à compatibilidade técnica, os itens desta licitação foram especificados com base em marcas e modelos de referência. Essa abordagem justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos equipamentos já existentes no patrimônio municipal, bem como a compatibilidade com sistemas e infraestruturas atualmente em uso. A indicação de marcas e modelos como parâmetro de referência não implica em exclusividade, mas visa assegurar que os produtos ofertados atendam às mesmas características técnicas e desempenho dos equipamentos já instalados, garantindo a interoperabilidade e a continuidade dos serviços. Dessa forma, busca-se evitar custos adicionais com adaptações ou substituições futuras, preservando a eficiência e a integridade dos sistemas municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Ainda que os produtos e equipamentos estejam organizados em lotes, o critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço por ITEM, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

3.2. Justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão eletrônico realizada na modalidade supramencionada, o que indubitavelmente proporciona uma melhor concorrência e consequentemente uma grande redução de custos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em virtude da presente contratação se tratar de equipamentos e materiais que já possuem descrição técnica pré-definida fica DISPENSADA a apresentação de amostras. Salientando que qualquer discordância da descrição solicitada os materiais serão devolvidos após a entrega provisória.

5.2. NO ATO DA ENTREGA OS MATERIAIS E PRODUTOS DEVERÃO ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO.

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, nos horários das 12h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, mediante requisição formal. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

]

6.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS

6.3. O prazo de entrega dos materiais e insumos é de 15 dias, contados da solicitação

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 O prazo de validade de eventuais materiais a serem fornecidos, na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.6. No caso de outros produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.7 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.13 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.14 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.16 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.17 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Para efeitos, a gestão ficará a cargo da servidora JÉSSICA PEREIRA DA SILVA e a fiscalização será de responsabilidade ficará à cargo da servidora ELIETE APARECIDA RODRIGUES MOREIRA, nos termos da Portaria nº 18, de 21 de janeiro de 2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica (emitida apenas após a entrega de toda documentação a que se refere este termo de referência) pelo Departamento de Pessoal, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

8.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.5 Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa da autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.

8.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

8.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.14 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.15 Caso houver alguma divergência entre os documentos aqui solicitados e os solicitados no edital, prevalecerá os do edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 289.428,33 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos.), conforme custos unitários apurados na fase preparatória da licitação.

11. DA PESQUISA DE PREÇO

11.1 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços do Banco de preços, contendo preços do PNCP, bem como cotação direta com fornecedores.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 prazo de vigência da ata de registro/contrato será de 01 (um) ano, sendo admitida sua prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. ESCLARECIMENTOS

13.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, aos documentos e ao edital: telefone (38) 3677-8033/8035 (Secretaria de Administração e Finanças) ou E-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br

Cabeceira Grande, 14 de Novembro de 2025.

Poliana Barbosa Viana
Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2025** em epígrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, conforme segue:

LO TE/ ITE M	ESPECIFICA ÇÃO	MAR CA	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA

VALOR TOTAL: R\$...

Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____ Agencia: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, (data) _____

_____ Assinatura do Responsável Legal _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Equipe de apoio da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025 Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- (1) [] Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa – obrigatório a assinatura do contador).
- (2) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 00/2025 da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.
- (3) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- (4) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 00/2025 da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- (5) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- (6) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- (7) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- (8) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- (9) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- (10) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

(11) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(12) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

(15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: (...)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, (data) _____

Responsável
Legal

Contador – Nº
CRC

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00/2025
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 000/2025

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG., por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Presidente, o senhor -----, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em face do resultado obtido no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 00/2025, Pregão Eletrônico nº 00/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/Item do TR	Empresa: Endereço: CNPJ:			
.../..	Especificação	Unidade	Quant	Valor Un

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é a Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analizado caso através de Processo Administrativo Especial)
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.

DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Termo de Referência.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispesáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 000/2025 - Pregão Eletrônico nº 000/2025, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí-MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote/Item do TR	Empresa: Endereço: CNPJ:			
.../..	Especificação	Unidade	Quant	Valor Un

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote/Item do TR	Empresa: Endereço: CNPJ:			
.../..	Especificação	Unidade	Quant	Valor Un

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00/2025
MINUTA DO CONTRATO

(OBS.: ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DESDE QUE PRESENTES AS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS INCISO II DO ARTIGO 95 DA LEI N° 14.133/2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.992/0001-03, com sede na Rua Trajano Caetano, 121, Centro, CEP 38625-000, neste ato representada pela sua Presidente, a senhora Cláudia, CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, ---, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob nº , e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à -----, ---, na cidade de -----, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº . e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

- 1.2 Vinculam este contrato, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta do contratado
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 10 (dez) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

2.2 NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS.

2.3 O prazo de entrega e instalação dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação efetuada por Email ou telefone, pela secretaria demandante.

2.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.6 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG., Rua Trajano Caetano, 121, Centro, Cabeceira Grande-MG.

2.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...), conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados;

5.2 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.4 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.2 O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo: (.....); (.....)

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
- j) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- l) Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- m) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
- n) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- o) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- q) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do fornecimento do objeto se dará de forma ampla e irrestrita, competindo

ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.

8.2 Caberá ao **GESTOR** do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

- a) Propor ao setor competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes; Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.3 Caberá ao **FISCAL** do contrato o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à Contratada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da Contratada e das cláusulas deste instrumento;

8.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente,

10 - DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos.

10.2 Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

10.3 Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.4 No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

10.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira

responsabilidade da contratada.

10.6 Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

11 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

11.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

11.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

11.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

11.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

11.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

12 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento da Contratante.
- b) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- c) A abstenção por parte da CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

14 – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cabeceira Grande, ... de De 2025.

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG
Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cláudia Abreu ... - Presidente
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:

CPF:

2. _____
NOME:
CPF: